Lei nº 728

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Delfim Moreira, para o Exercício de 1993."

O Povo do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em Cr$ 38.000.000.000,00 (Trinta e oito bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento: (Em Cr$ 1.000,00).

Receitas Correntes	Cr$	31.540.000
Receita Tributária	505.000	
Receita Patrimonial	520.000	
Receitas de Serviços	300.000	
Transferências Correntes	30.140.000	
Outras Receitas Correntes	75.000	
Receitas de Capital		6.460.000
Operações de Crédito	200.000	

Scanned by CamScanner

Alienação de Bens	10.000	
Transferências de Capital	6.050.000	
Outras Receitas de Capital	200.000	
		38.000.000

a) Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

1 - Legislativo

1.1 Câmara Municipal	710.000	

2 - Executivo

2.1 Gabinete do Prefeito	2.850.000	
2.2 Serviço da Fazenda	1.300.000	
2.3 Serviço Educação e Cultura	10.160.000	
2.4 Serviço Saúde e Assistência Social	5.900.000	
2.5 Serviço Urbano e Obras Públicas	10.060.000	
2.6 Serviço Municipal Estradas Rodagem	7.020.000	
		38.000.000

b) Despesa por ~~Funções~~ Programáticas

01 Legislativo	710.000
03 Administração e Planejamento	3.850.000
04 Agricultura	1.950.000
05 Comunicações	720.000
06 Defesa Nacional e Segurança Pública	1.600.000
07 Desenvolvimento Regional	300.000
08 Educação e Cultura	10.160.000
10 Habitação e Urbanismo	4.500.000
13 Saúde e Saneamento	5.390.000

Scanned by CamScanner

15 Assistência e Previdência 1.800.000
16 Transporte 7.020.000
38.000.000

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parte ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item II - Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do Item II do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Item I do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o Item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1993.

Mando a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 18 de Dezembro de 1992

as) Dr. Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner